



PROJETO DE LEI N.º 163/06, de 22 de fevereiro de 2006.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Autoriza o município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Baixo Parnaíba".

O PREFEITO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Cabeceiras do Piauí autorizado a promover a participação do município de Cabeceiras do Piauí, no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Baixo Parnaíba.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades prevista no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, em 22 de fevereiro de 2006.

  
José Amateia Veloso Machado  
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei no mural da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2006.

  
Paulo de Tarso Veloso Machado  
SEC DE ADM E FINANÇAS

Ordem do Dia 06 / 03 / 06  
1ª a Sessão 19:30 Horas  
Pauta para 1ª a Discussão  
*Edson José de Sousa Santos*  
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª  
a Reunião ORDINÁRIA  
1ª Sessão Data 06 / 03 / 06  
*Edson José de Sousa Santos*  
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Ao Sr. PRESIDENTE MUNICIPAL  
Em, 06 / 03 / 06  
*Antônio*  
— Presidente —

A SANCAO  
Em, 06 / 03 / 06  
*Antônio*  
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Vioto em, 06 / 03 / 06  
*Antônio*  
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Lei Nº 163106  
sanccionada em 06 / 03 / 06  
*Antônio*  
Prefeito Municipal